Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 27 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1298

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Editais 2

Poder Legislativo 18

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 18

Audiência Pública 18

Comunicados 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 51/2026
27 de outubro de 2026

APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZÁLIA

A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZÁLIA, Estado de São Paulo, Margarida Isabel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 949/2026, de 07 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), torna públicas as normas e orientações para a Apresentação e Premiação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, conforme as disposições deste Edital.

I DO OBJETIVO

Art. 1º A Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas tem como objetivo reconhecer, valorizar e compartilhar experiências desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, que contribuam para a melhoria da aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos.

Art. 2º A iniciativa tem como finalidades:

I – valorizar o trabalho e o compromisso dos professores da Rede Municipal de Ensino;

II – incentivar a criatividade e a utilização de diferentes estratégias pedagógicas;

III – divulgar experiências que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

IV – promover a troca de experiências e conhecimentos entre os professores;

V – reconhecer práticas que favoreçam a participação, a inclusão e o protagonismo dos alunos;

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-025 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

VI – estimular a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais.

II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar da Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas os professores da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 949/2026, de 07 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e neste Edital.

§ 1º A participação será individual, devendo cada professor apresentar uma prática pedagógica de sua autoria ou desenvolvida sob sua responsabilidade.

§ 2º A prática apresentada deverá ter sido efetivamente realizada com os alunos, não sendo aceitos projetos que ainda estejam apenas na fase de planejamento.

§ 3º As experiências deverão demonstrar seus objetivos, as atividades realizadas, as estratégias utilizadas e os resultados observados.

§ 4º As apresentações serão organizadas por etapa de ensino, respeitando as especificidades do Ensino Fundamental.

Art. 4º As práticas pedagógicas deverão estar relacionadas ao trabalho desenvolvido nas escolas municipais e poderão envolver diferentes componentes curriculares, campos de experiências, projetos interdisciplinares, atividades de inclusão e outras ações educativas.

III DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL

Art. 5º As apresentações serão realizadas na Escola Prof. Leonildes Ademar Cabianca de Cruzália, com início às 10h00, conforme o seguinte cronograma:

I – 28 de outubro de 2026: Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas do Ensino Fundamental.

Art. 6º Os professores participantes deverão comparecer ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para organização, identificação e conferência dos materiais.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

Parágrafo único. O início das apresentações observará a programação estabelecida pela Diretoria Municipal de Educação.

IV DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º As apresentações serão realizadas em ordem alfabética, considerando o nome completo dos professores participantes de cada etapa de ensino.

§ 1º A relação dos participantes e a ordem das apresentações serão organizadas e divulgadas pela Diretoria Municipal de Educação.

§ 2º A ordem estabelecida deverá ser respeitada por todos os participantes, garantindo igualdade de condições e organização do evento.

§ 3º Eventuais situações excepcionais que impeçam a apresentação na ordem prevista serão analisadas pela organização, mediante justificativa, sem que haja favorecimento de qualquer participante.

V DA ELABORAÇÃO DOS SLIDES

Art. 8º Todos os professores deverão utilizar, obrigatoriamente, o modelo padrão de slides encaminhado pela Articuladora Municipal, respeitando a estrutura e as orientações de preenchimento.

§ 1º Os professores deverão organizar as informações de forma clara, objetiva e de fácil compreensão.

§ 2º Poderão ser inseridos textos, fotografias, gráficos, produções dos alunos e outros registros relacionados à prática desenvolvida, desde que respeitado o modelo oficial.

§ 3º Não será permitida a substituição do modelo padrão por apresentações elaboradas em outro formato.

§ 4º As informações apresentadas deverão ser verdadeiras e corresponder às experiências pedagógicas efetivamente desenvolvidas.

Art. 9º Recomenda-se que a apresentação contemple, conforme a estrutura do modelo disponibilizado:

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

I – identificação do professor e da unidade escolar;

II – título da Boa Prática Pedagógica;

III – justificativa e objetivos da experiência;

IV – descrição das atividades desenvolvidas;

V – estratégias e recursos pedagógicos utilizados;

VI – participação e envolvimento dos alunos;

VII – resultados alcançados e evidências de aprendizagem ou desenvolvimento;

VIII – considerações finais e contribuições da experiência para a prática pedagógica.

Parágrafo único. Os professores deverão priorizar informações que demonstrem como a prática foi desenvolvida, quais desafios foram enfrentados e quais contribuições foram observadas na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos.

VI DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 10. Cada professor terá o tempo máximo de 12 (doze) minutos para realizar sua apresentação.

§ 1º O tempo será cronometrado pela equipe organizadora, sendo iniciado no momento em que o professor receber autorização para começar.

§ 2º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento, a equipe responsável realizará um aviso ao participante.

§ 3º Ao completar os 12 (doze) minutos, a apresentação deverá ser encerrada, mesmo que o professor ainda tenha informações a apresentar.

§ 4º O cumprimento do tempo será considerado na avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

§ 5º Problemas técnicos relacionados aos equipamentos disponibilizados pela organização não serão contabilizados no tempo do participante, desde que devidamente identificados pela equipe responsável.

§ 6º O encerramento da apresentação ao atingir o tempo máximo não implicará desclassificação automática, sendo aplicada a pontuação correspondente aos critérios de avaliação.

VII DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. As apresentações serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora composta por 3 (três) jurados convidados, que não sejam pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Cruzália.

§ 1º Os jurados serão convidados pela Diretoria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com formação, conhecimento ou experiência na área educacional.

§ 2º Cada jurado realizará sua avaliação de maneira individual e independente, utilizando os critérios e a ficha de avaliação estabelecidos neste Edital.

§ 3º Os jurados deverão atuar com imparcialidade, responsabilidade, ética e respeito aos participantes.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Avaliadora pessoa que possua vínculo ou interesse pessoal que comprometa a imparcialidade do julgamento.

§ 5º Caso seja identificada alguma situação de impedimento ou conflito de interesses, o fato deverá ser comunicado à Diretoria Municipal de Educação para as providências necessárias.

Art. 12. Compete à Comissão Avaliadora:

I – acompanhar as apresentações dos professores;

II – avaliar as práticas pedagógicas conforme os critérios estabelecidos;

III – atribuir as pontuações de maneira individual;

IV – registrar as notas nas fichas de avaliação;

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

V – assinar as fichas de avaliação;

VI – prestar esclarecimentos à organização, quando necessário, sobre os critérios e as pontuações atribuídas.

VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. As Boas Práticas Pedagógicas serão avaliadas considerando a qualidade da experiência desenvolvida, sua contribuição para os alunos e a clareza de sua apresentação.

Art. 14. A avaliação observará os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Criatividade e inovação: utilização de estratégias, metodologias e recursos criativos que contribuam para a realização da prática pedagógica.	20 pontos
II – Impacto na aprendizagem e no desenvolvimento: demonstração das contribuições da prática para a aprendizagem, o desenvolvimento e os avanços observados nos alunos.	30 pontos
III – Desenvoltura e clareza: domínio do assunto, segurança, objetividade e clareza na apresentação.	10 pontos
IV – Planejamento e organização: definição dos objetivos, organização das atividades, coerência das estratégias e execução da prática.	15 pontos
V – Participação, inclusão e protagonismo dos alunos: envolvimento dos alunos nas atividades, respeito às diferenças, valorização da participação e atenção às necessidades de aprendizagem.	15 pontos
VI – Cumprimento das orientações: utilização do modelo padrão de slides e respeito ao tempo máximo estabelecido.	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

§ 1º Cada jurado poderá atribuir até 100 (cem) pontos por apresentação.

§ 2º A pontuação final de cada participante será obtida pela soma das notas atribuídas pelos três jurados, totalizando o máximo de 300 (trezentos) pontos.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

§ 3º A classificação será organizada em ordem decrescente de pontuação, considerando os participantes do Ensino Fundamental.

§ 4º Os jurados deverão avaliar as apresentações com base nos critérios previstos neste Edital, sem utilizar critérios pessoais não estabelecidos previamente.

§ 5º No Ensino Fundamental, poderão ser considerados, entre outros aspectos, os avanços nas aprendizagens, o desenvolvimento de habilidades, a participação dos alunos e as evidências dos resultados alcançados.

§ 6º A avaliação deverá considerar o contexto da prática apresentada, não sendo exigida a utilização de recursos tecnológicos sofisticados ou materiais de alto custo como condição para obtenção de maior pontuação.

Art. 15. Para garantir maior clareza e igualdade na avaliação, os jurados deverão observar as orientações constantes no Anexo I deste Edital.

IX DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Art. 16. Ao término das apresentações, as fichas de avaliação serão recolhidas pela equipe organizadora para conferência e apuração dos resultados.

§ 1º A pontuação final de cada professor corresponderá à soma das notas atribuídas pelos três jurados.

§ 2º A equipe organizadora deverá conferir a premiação registradas nas fichas, verificando eventuais erros de soma ou preenchimento.

§ 3º Após a conferência, os participantes serão classificados conforme suas respectivas pontuações.

§ 4º A apuração será registrada em ata, contendo a identificação dos participantes, as pontuações e a classificação obtida.

X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais professores, será considerado melhor classificado o participante de maior idade.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

§ 1º A idade será comprovada por documento oficial de identificação, considerando a data de nascimento dos participantes.

§ 2º Persistindo o empate, inclusive na data de nascimento, será realizado sorteio público entre os participantes empatados, desde que tal procedimento seja compatível com a legislação municipal.

§ 3º O procedimento de desempate deverá ser registrado em ata, garantindo transparência e igualdade de condições.

XI DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão reconhecidos e classificados os professores que obtiverem as maiores pontuações, conforme a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora.

Art. 19. Observada a autorização prevista na Lei Municipal nº 949/2026, de 07 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, bem como a regularidade jurídica e orçamentária, premiação conforme a classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL
1º lugar	PRÊMIO

§ 1º A premiação total prevista será estipulada pela Diretoria Municipal de Educação de Cruzália.

§ 2º A premiação será realizada conforme as disposições da legislação municipal e os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 3º A premiação dependerá da existência de autorização legal, disponibilidade orçamentária e financeira e regularidade dos procedimentos administrativos pertinentes.

§ 4º A premiação neste Edital não dispensa a análise jurídica, especialmente quanto à legislação eleitoral vigente em 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

§ 5º A classificação dos participantes será registrada em ata, com indicação das notas finais e da colocação obtida.

XII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. Os resultados serão apurados pela equipe organizadora, com base nas fichas de avaliação preenchidas pelos jurados.

Art. 21. A Diretoria Municipal de Educação divulgará a classificação preliminar dos professores após a conferência das pontuações e dos critérios de desempate.

Parágrafo único. A entrega simbólica de certificados ou homenagens, quando prevista, poderá ser organizada pela Diretoria Municipal de Educação, respeitada a legislação aplicável.

XIII DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 24. São responsabilidades dos professores participantes:

I – cumprir as orientações estabelecidas neste Edital;

II – respeitar as datas, os horários e a ordem das apresentações;

III – utilizar o modelo padrão de slides disponibilizado pela Articuladora Regional;

IV – apresentar informações verdadeiras sobre a prática pedagógica desenvolvida;

V – respeitar o tempo máximo de apresentação;

VI – manter postura ética e respeitosa durante o evento;

VII – observar as orientações relacionadas ao uso de imagens, vídeos e registros dos alunos.

Art. 25. A utilização de imagens e outros registros que permitam identificar alunos deverá respeitar os direitos de imagem, a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A participação na Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 27. A Diretoria Municipal de Educação será responsável pela organização geral do evento, orientação aos participantes, acompanhamento das apresentações e apuração dos resultados.

Art. 28. Todos os participantes deverão ser tratados com respeito, igualdade e imparcialidade, sendo vedada qualquer forma de favorecimento.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 28 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA

Diretora Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA OS JURADOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem como finalidade reconhecer a qualidade das experiências pedagógicas desenvolvidas pelos professores, considerando suas contribuições para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.

Os jurados deverão observar os seguintes critérios:

1. Criatividade e inovação – até 20 pontos

Avaliar se o professor utilizou estratégias criativas, adaptou materiais, buscou novas formas de ensinar ou desenvolveu atividades diferenciadas que contribuíram para alcançar os objetivos pedagógicos.

A criatividade não depende de materiais caros ou tecnologias avançadas, mas da forma como as estratégias foram planejadas e aplicadas.

2. Impacto na aprendizagem e no desenvolvimento – até 30 pontos

Avaliar se o professor demonstrou de maneira clara os resultados alcançados pelos alunos a partir da prática pedagógica.

Poderão ser consideradas evidências como produções dos alunos, registros das atividades, observações, avaliações, avanços individuais e coletivos e outros instrumentos de acompanhamento pedagógico.

3. Desenvoltura e clareza – até 10 pontos

Avaliar se o professor apresentou sua experiência com clareza, organização das ideias, domínio do assunto e objetividade.

A avaliação deverá considerar a comunicação das informações, sem atribuir peso excessivo ao nervosismo ou a características pessoais do participante.

4. Planejamento e organização – até 15 pontos

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

Avaliar se a prática apresentou objetivos definidos, estratégias coerentes, organização das atividades e relação entre o planejamento, a execução e os resultados.

5. Participação, inclusão e protagonismo dos alunos – até 15 pontos

Avaliar se a prática favoreceu a participação dos alunos, respeitou suas diferentes necessidades, incentivou sua autonomia e proporcionou oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

6. Cumprimento das orientações – até 10 pontos

Avaliar:

Utilização correta do modelo padrão de slides: até 5 pontos.

Cumprimento do tempo máximo de 12 minutos: até 5 pontos.

A utilização do modelo oficial e o registro do tempo deverão ser conferidos pela organização, garantindo critérios uniformes para todos os participantes.

Orientação geral: os jurados deverão atribuir notas com base nas evidências apresentadas, evitando comparações que desconsiderem as diferentes realidades escolares e as especificidades de cada etapa de ensino.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 2026

Nome do professor: _____

Unidade escolar: _____

Etapa de ensino:

( ) Ensino Fundamental

Título da prática: _____

Nome do jurado: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUIDA
Criatividade e inovação	20	
Impacto na aprendizagem e no desenvolvimento	30	
Desenvoltura e clareza	10	
Planejamento e organização	15	
Participação, inclusão e protagonismo dos alunos	15	
Cumprimento das orientações	10	
TOTAL	100	

Observações do jurado:

_____

_____

_____

Assinatura do jurado: _____

Data: / /2026

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-025 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

PLANILHA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Etapa de ensino:

( ) Ensino Fundamental

Data da apresentação: / / 2026

PROFESSOR	JURADO 1	JURADO 2	JURADO 3	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

Pontuação máxima: 300 pontos.

Critério de desempate: maior idade do participante.

Responsável pela apuração:

Assinatura: _____

Data: / /2026

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E IMPARCIALIDADE DOS JURADOS

Eu, , convidado(a) para integrar a Comissão Avaliadora da Apresentação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cruzália, declaro que:

I – tenho conhecimento dos critérios e das orientações estabelecidos no Edital nº XXX/2026;

II – comprometo-me a realizar a avaliação de maneira ética, responsável e imparcial;

III – atribuirei as pontuações individualmente, considerando exclusivamente os critérios estabelecidos no Edital;

IV – não possuo vínculo ou interesse pessoal que comprometa minha imparcialidade na avaliação dos participantes, comprometendo-me a informar à organização qualquer situação de impedimento identificada;

V – comprometo-me a respeitar todos os participantes e a manter o sigilo das avaliações individuais até a divulgação oficial dos resultados.

Cruzália, XX de XXXXXXXXX de 2026.

_____

Assinatura do Jurado

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9 e informe o código B857-9C13-7085-C0A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B857-9C13-7085-C0A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA (CPF 273.XXX.XXX-10) em 27/10/2026 15:23:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B857-9C13-7085-C0A9

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

CNPJ – 49.898.489/0001-50

Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, 370- Cruzália-SP.

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cruzália COMUNICA e CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública, que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, no dia 03 de novembro de 2026, às 18:00 horas, para Audiência Publica do Projeto de Lei n° 911/269, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei de Responsabilidade Fiscal.

Cruzália, 26 de outubro de 2026.

Juliete Marcelino Moro Falcão
PRESIDENTE

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

CNPJ – 49.898.489/0001-50

Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, 370- Cruzália-SP.

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cruzália COMUNICA e CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública, que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, no dia 03 de novembro de 2026, às 18:00 horas, para Audiência Publica do Projeto de Lei n° 911/269, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei de Responsabilidade Fiscal.

Cruzália, 26 de outubro de 2026.

Juliete Marcelino Moro Falcão
PRESIDENTE